



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT**  
**CNPJ: 15.023.930/0001-38**



**DECRETO Nº. 046/2017**

**“CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDO ESTADUAL DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB NO MUNICÍPIO DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, **NOBORU TOMIYOSHI**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando atender as recentes vicissitudes constantes a LEI Nº 7.263, DE 27 DE MARÇO DE 2000, que “*Criou o Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB e dá outras providências*”, bem como em especial, no que perquire a recente alteração dada pela LEI Nº 10.353, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015, que “*Dispõe sobre alterações na Lei nº 7.263, de 27 de março de 2000, que cria o Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB, e dá outras providências.*”, a qual tornou obrigatória a criação deste Conselho Municipal, bem como, buscando propiciar uma gestão participativa no que cerne a aplicação dos recursos do FETHAB, e a LEI Nº. 10.480 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016 que “*Altera a Lei nº 7.263, de 27 de março de 2000, que cria o Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB, e dá outras providências*”,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica criado o **CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDO ESTADUAL DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB**, que será constituído por:

- a) Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo:

**Hiran Andreazza Sales;**

- b) Representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Assuntos Fundiários e Meio Ambiente:

**Ronaldo Vinha;**

- c) Representante do Sindicato Rural de Colider, na pessoa de seu Presidente:

**Edimilson Belarmino de Lima;**

- d) Representante da Associação Comercial e Empresarial de Colider, na pessoa de seu Presidente:

**Luiz Antonio Barbosa Pavoni**

- e) Representante da Associação dos Hortifrutigranjeiros, na pessoa de seu Presidente:

**João Ferreira de Castro**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT**  
**CNPJ: 15.023.930/0001-38**



f) Representante do Lions Clube de Colider:

**Aldemir Schneider**

g) Representante do Rotary Clube de Colider:

**Djalma dos Santos**

h) Representantes do Governo Municipal

**Claudiomiro Pereira dos Santos;**  
**Susani Petini;**  
**Conceição da Silva Nicácio.**

Parágrafo único - O **CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDO ESTADUAL DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB** será presidido pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo.

Art. 2º - O Conselho terá atribuição consultiva de acompanhamento e fiscalização na aplicação dos recursos do FETHAB repassados ao Município, podendo apresentar ao Prefeito sugestões de projetos e investimentos observados os limites estabelecidos na legislação Estadual e Municipal.

Art. 3º - Fica assegurado ao Conselho, por requisição de seu presidente, o irrestrito acesso a todos os documentos e informações sobre os repasses ao Município feitos pelo Estado em relação ao FETHAB e sua aplicação.

Art. 4º - Compete ao Conselho Municipal do Fundo Estadual de Transporte e Habitação - Fethab:

- I – emitir relatório semestral de suas atividades, divulgando-o por via eletrônica no sítio do Município na Internet;
- II – apontar as prioridades na área de logística e infraestrutura das estradas municipais, no âmbito do município de Colider, MT;
- III – fiscalizar e acompanhar a aplicação dos recursos oriundos do FETHAB e/ou convênios e congêneres.

Art. 5º - O Conselho elaborará seu próprio regimento interno.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT**  
**CNPJ: 15.023.930/0001-38**



Art. 6º - O Conselho Municipal do Fundo Estadual de Transporte e Habitação – Fethab, deverá se reunir mensalmente na forma de seu regimento interno.

Art. 7º - O exercício da função de Conselheiro do Conselho Municipal do FETHAB não é remunerado, sendo considerado serviço público relevante, dando, àquele que a exercer por mais de dois anos, o direito ao reconhecimento público com a emissão de certificado que assim o declare.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colider-MT, em 16 de maio de 2017.

**NOBORU TOMIYOSHI**  
**Prefeito Municipal de Colider-MT**